ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4577/2009

Fixa o Calendário do IPTU para o ano de 2010.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

- **Art. 1.º -** O Calendário do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2010, fica assim fixado:
 - a) Mantém-se o mês de março, nos termos do Art. 146, parágrafo único do código tributário municipal, como o de competência para o tributo, e define-se o mês de janeiro como o de lançamento do mesmo;
 - b) Para pagamento antecipado:
 - -A vista, com 20% (vinte por cento) de desconto até 26.02.2010,
 - -E, também à vista, com **10%** (**dez por cento**) de desconto para pagamento até **26.03.2010**;
 - c) Parcelamento em até cinco (05) vezes, vencendo a primeira parcela em 31.03.2010.
- **Art. 2.º -** O parcelamento será determinado, dividindo-se pelo número de parcelas requeridas pelo contribuinte, obedecendo-se o seguinte calendário:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- 1.ª Parcela com vencimento em 31.03.2010;
- 2.ª Parcela com vencimento em 30.04.2010;
- 3.ª Parcela com vencimento em 31.05.2010;
- 4.ª Parcela com vencimento em 30.06.2010;
- **5.** Parcela com vencimento em **30.07.2010**.

Art. 3.º - Para requerer descontos autorizados pelo Código Tributário Municipal e que porventura não constem do cadastro imobiliário, deverá o contribuinte obedecer ao prazo de até dez dias a contar do recebimento da notificação para pagamento.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 15/12/2009.livro 30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL